

O familismo na ciranda da violência contra idosos

Familism in the circle of violence against the elderly

Cristina Fioreze¹
Giovana Henrich²
Daniela Luiza Toazza³

RESUMO:

O artigo visa compreender como a tendência familista assumida pelas políticas sociais brasileiras interage com o cenário da violência intrafamiliar contra idosos. Baseia-se em vivências de idosos com relação à violência intrafamiliar, mapeadas através de uma pesquisa qualitativa e de campo, realizada a partir de entrevistas semiestruturadas junto a oito idosos usuários da política de assistência social em município de pequeno porte. Todos os entrevistados vivenciam(aram) violência familiar. Os dados revelam que as formas de violência mais recorrentes são a financeira, a de gênero e o abandono, sendo geralmente naturalizadas. Por dedução lógica entre a evidência empírica e a literatura sobre familismo nas políticas sociais, os resultados indicam que, quanto mais as políticas sociais responsabilizam a família pela proteção de seus idosos, mais vulneráveis à violência ficam esses idosos. Esse cenário é naturalizado e subnotificado. Não se pode, contudo, culpabilizar a família, já que a violência intrafamiliar é combinada com a omissão do Estado e sua superação só será possível com o suporte de políticas públicas adequadas, que operem na perspectiva de cuidado integral às famílias.

Palavras-chave: Estado; políticas sociais; violência intrafamiliar; pessoa idosa; familismo.

ABSTRACT:

The article aims to understand how the familist tendency assumed by Brazilian social policies interacts with the scenario of intrafamily violence against the elderly. It is based

¹ Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Professora da Universidade de Passo Fundo (UPF), nos cursos de graduação em Serviço Social e Medicina, na Residência Multiprofissional em Saúde e no Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano. E-mail: fiorezecristina@gmail.com

² Doutorado em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Coordenadora e docente no curso de Serviço Social da Universidade de Passo Fundo - UPF. E-mail: giovanahenrich@upf.br

³ Bacharel em Serviço Social pela Universidade de Passo Fundo (UPF). E-mail: 167650@upf.br



on the experiences of the elderly in relation to intrafamily violence, mapped through qualitative and field research, carried out from semi-structured interviews with eight elderly users of the social assistance policy in a small town. All interviewees experience (experienced) family violence. The data reveal that the most recurrent forms of violence are financial, gender and abandonment, being generally naturalized. By logical deduction between the empirical evidence and the literature on familism in social policies, the results indicate that the more social policies make the family responsible for protecting their elderly, the more vulnerable these elderly people are to violence. This scenario is naturalized and underreported. However, the family cannot be blamed, since intrafamily violence is combined with the State's omission and its overcoming will only be possible with the support of adequate public policies, which operate in the perspective of comprehensive care for families.

Keywords: State; social politics; intrafamily violence; elderly person; familism.

Introdução

A longevidade em massa é, sem dúvida, uma grande conquista da sociedade capitalista moderna, mas constitui também um dos maiores desafios da contemporaneidade (TEIXEIRA, 2018). A Organização das Nações Unidas projetou que, na próxima década, a quantidade de idosos no mundo crescerá 46%, configurando uma das transformações mais significativas do século (ONU, 2019). Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, projeta-se que, em 2060, um quarto da população nacional terá mais de 65 anos (IBGE, 2018). O número de idosos superou o de crianças no país em 2014 e é fato que o processo de envelhecimento populacional continua avançando (SILVEIRA, 2020).

Porém, viver mais não significa viver melhor e com qualidade de vida. Em uma sociedade em que as pessoas são valoradas por sua capacidade produtiva, a velhice tende a ser identificada negativamente, e o idoso, como um incômodo. Família, sociedade e Estado idolatram o moderno e o jovem, reforçando o estereótipo do idoso como descartável – discurso muitas vezes assumido pelo próprio idoso (DEBERT, 1999; DOREA, 2021), o que acarreta uma gama de violências.

Os preconceitos e discriminações contra os velhos contribuem para a crescente



realidade da violência. A cada ano, são registradas mais denúncias de violações contra os idosos. Segundo o Balanço Anual do Disque Direitos Humanos, em 2018 o canal recebeu 13% de denúncias de violações contra os idosos a mais em relação ao ano anterior (2017), sendo, em média, 102 casos por dia, no período. Na maior parte das vezes, os casos ocorrem nos próprios lares, envolvendo pessoas próximas, como filhos e netos. Das violações apresentadas no levantamento, as mais frequentes são negligências, seguidas de violência psicológica, de abuso financeiro e patrimonial e de violência física (BRASIL, 2019). Soma-se a isto, a partir de 2020, o contexto da pandemia da covid-19, que, por uma multiplicidade de fatores, acentuou ainda mais o quadro de violência. Segundo Moraes *et al.* (2020a) dados apontam que, entre março e maio de 2020, as denúncias de violência contra idosos passaram de 3 mil em março para 8 mil em abril e 17 mil em maio, representando um crescimento de 267 % e 567 % durante o período.

Os índices, porém, mostram apenas uma ponta da cultura de dominação, negligência, abusos e violência. O fato de que a violência contra idosos ocorre, na maioria das vezes, no âmbito familiar (MINAYO, 2014; SANTOS *et al.*, 2007), leva à conclusão que a subnotificação também é alta. Conforme Faleiros (2007), há uma espécie de conluio do silêncio, ou seja, a família silencia e o próprio idoso não reconhece a violência sofrida ou teme denunciar, devido à possibilidade de perder a relação de afeto.

Assim, pode-se afirmar que, mesmo com o avanço na legislação que ampara os direitos dos idosos no Brasil, com destaque ao Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003), trata-se de um grupo social que passa por inúmeras e crescentes situações de violação de direitos. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), violência consiste no “uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.” (KRUG *et al.*, 2002, p. 5).

Minayo (2005) refere que, internacionalmente, são estabelecidas algumas categorias para as violações mais praticadas contra a população idosa, são elas: abuso



físico ou violência física, abuso psicológico ou violência psicológica, abuso ou violência sexual, abuso financeiro e econômico, autonegligência, abandono e negligência. Outro aspecto a ressaltar é a violência de gênero contra as idosas. Trata-se de uma violência invisibilizada, que combina discriminações etárias e sexismo (PAIVA *et al.*, 2019). Morilla e Manso (2021) destacam que esta forma de violência deve ser compreendida no contexto de uma sociedade historicamente patriarcal, em que os homens se sobrepõem às mulheres e os jovens se sobrepõem aos idosos, estabelecendo-se relações de poder entre agressor e vítima.

A realidade da violência apresenta um conjunto de exigências ao Estado e às políticas públicas (CAMPOS; FERREIRA; VARGAS, 2015). O Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003) é um marco legal importante para a proteção social integral dos idosos e estabelece que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. Ocorre, contudo, que os instrumentos legais precisam ser analisados à luz das conjunturas políticas, econômicas e sociais. A efetivação de direitos, para além de uma questão jurídica, é também uma questão política (COUTO, 2010; SANTIN, 2012). Nesse sentido, torna-se crucial contextualizar as políticas de proteção social brasileiras sob a égide das ideias neoliberais, que ganham força no final do século XX. Com a redução do papel do Estado propagada por tal ideário, vê-se um retrocesso nas políticas sociais. Em meio aos discursos em favor da liberdade e do mercado, as saídas para as desigualdades sociais passam a ser compreendidas como responsabilidade do indivíduo, que é remetido às condições do mercado (CHAVES; GEHLEN, 2019).

Há, neste cenário, uma redescoberta da família como instância primeira para a solução das necessidades de proteção social apresentadas por seus membros, sendo a família considerada como principal responsável pelo atendimento às demandas sociais e provisão de bem-estar de seus integrantes, ao mesmo tempo em que o Estado reduz seu papel nas políticas sociais (ESPING-ANDERSEN, 2000; MORAES *et al.* 2020b). Isso é o que configura a perspectiva familista. Observa-se, assim, uma sobrecarga familiar com as tarefas de proteção, o que ocorre em uma sociedade em que o idoso – cuja condição



fisiológica tende a naturalmente demandar um conjunto de cuidados – é tido como alguém dispensável.

Diante do exposto, o artigo visa compreender como a tendência familista assumida pelas políticas sociais no país interage com o cenário da violência intrafamiliar contra idosos. Para tanto, tem-se como base a pesquisa de campo, realizada junto aos idosos de um município de pequeno porte do estado do Rio Grande do Sul. O texto é estruturado em três partes, além da introdução e das considerações finais. Na seção inicial evidenciam-se as bases conceituais do familismo nas políticas sociais. Logo após é explicitado o percurso metodológico da pesquisa para, em seguida, serem apresentados os dados coletados, os quais são discutidos e problematizados à luz da perspectiva familista.

Políticas de proteção social e familismo

As políticas sociais constituem uma espécie de política pública que se configurou no mundo no pós-Segunda Guerra, associada ao conceito de cidadania (MENICUCCI; GOMES, 2018). No caso brasileiro, é a Constituição Federal de 1988 que inaugura a proteção social por meio da garantia de políticas de promoção da cidadania (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

Importa destacar, contudo, que no contexto de crise do *Welfare State* e de ascensão do pensamento neoliberal, no final do século XX, as políticas sociais públicas passaram a assumir novos contornos. Em um cenário de redução da provisão estatal, ganhou força a perspectiva familista na condução das políticas sociais (TEIXEIRA, 2015). Nela, a família é incorporada como parceira do Estado, responsabilizada pelo bem-estar dos seus membros e naturalizada como esfera central de proteção. Configura-se, assim, uma mudança em relação à noção de direitos sociais universais independentemente do filtro familiar, que predominava no *Welfare State* (MORAES *et al.* 2020b; SANTOS, 2017).

As políticas sociais contemporâneas, assim, são desenhadas de modo a delegar às famílias as responsabilidades pela proteção e bem-estar de seus membros. Com isso, as famílias pobres, historicamente alvo da intervenção estatal (DONZELOT, 2001), são mais fortemente solicitadas a ativar recursos no sentido da provisão do bem-estar (MOSER;



DAL PRÁ, 2016).

Como afirmam Moraes *et al.* (2020b), trata-se de uma “solução familiar” para as necessidades e demandas por proteção social das famílias e seus integrantes. São diversos os desafios vivenciados pelos familiares que, dentro da orientação familista, responsabilizam-se mais fortemente pelo cuidado. O estudo de Moser e Dal Prá (2016) observa que os cuidadores familiares precisam conciliar as responsabilidades próprias do mundo do trabalho com as tarefas de cuidado doméstico, transferindo-se custos não só de ordem financeira às famílias, mas também emocional, de trabalho, dentre outras. As autoras sublinham, ainda, o recorte de gênero que perpassa a estratégia familista, sendo a mulher quem tradicionalmente assume as responsabilidades de cuidado, o que é agravado nas famílias mais pobres (MOSER; DAL PRÁ, 2016). É vasta a literatura que destaca a situação desfavorecida da mulher nas atribuições de cuidado familiar, destacando o recorte de gênero das políticas de caráter familista (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018; HEDLER *et al.*, 2016; SARACENO; KECK, 2008).

A ênfase na família, porém, não é exatamente uma novidade, sobretudo junto às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social. Documentadamente, a intervenção do Estado com as famílias pobres tem sido impregnada por uma carga de preconceito e julgamento moral. Donzelot (2001) analisa a construção histórica da relação entre Estado e famílias, mostrando como ocorreu, no século XIX, a passagem de um governo “das famílias” para um governo “através da família”. Ou seja, diante do reconhecimento de que o uso da violência já não era mais suficiente para reprimir a pobreza, passou-se a adotar o recurso da integração, por meio de um processo de moralização das famílias pobres. Com hábitos de vida associados à sujeira e degeneração, essa população foi alvo de diversas estratégias de familiarização, dentre elas, as uniões dos proletários por meio do casamento, a valorização do trabalho doméstico feminino e a própria forma da construção das casas, nos moldes da família nuclear burguesa. As mulheres foram alçadas ao status de principal suporte familiar, ganhando novos papéis, associados à higienização e assistência aos seus membros (DONZELOT, 2001).

Moraes *et al.* (2020b) problematizam a construção do familismo no Brasil,



contextualizando-o na formação socio-histórica do país. Evidenciam o quanto o familismo está subjacente ao fazer das políticas sociais brasileiras e o localizam como “elemento estruturante da política social”, permanecendo oculto e, portanto, naturalizado pelos planejadores e executores de tais políticas.

Em análise aos programas sociais governamentais no país, Mioto e Dal Prá (2015) identificam o caráter familista das políticas sociais brasileiras. Evidenciam a centralidade dos serviços sociais na responsabilização das famílias, da quais se espera o exercício do cuidado como algo natural e intrínseco. A situação é agravada quando se contabilizam as transformações pelas quais as famílias passam atualmente – tornam-se menores, convivem com a saída das mulheres para o mercado de trabalho e configuram-se de formas múltiplas, muitas vezes com apenas um adulto, além da presença de idosos –, assim como as transformações no trabalho, quem impõem aos trabalhadores ritmos intensos, horários flexíveis e instabilidade (MIOTO; DAL PRÁ, 2015).

Isto posto, se considerada a realidade das famílias contemporâneas, desafiadas por altas taxas de desemprego, empobrecidas e transformadas em suas configurações, conclui-se que a família contemporânea possui poucas condições de assumir adequadamente as funções protetivas que lhe são exigidas (MIOTO; DAL PRÁ, 2015; MORAES *et al.*, 2020b). Pode-se afirmar, com isso, que as políticas sociais se estruturam, atualmente, de forma a ameaçar a noção de proteção social integral, tão valiosa para garantia de uma vida digna às pessoas idosas.

Percurso metodológico

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa e de campo, cujos dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas aplicadas junto a uma amostra de oito idosos – cinco homens e três mulheres – em atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de um município de pequeno porte 1 (até 20 mil habitantes) do estado do Rio Grande do Sul. A quantidade de sujeitos da amostra foi definida por saturação, isto é, considerada capaz de propiciar a complementaridade e a reincidência das informações (MINAYO, 2017).

A análise dos dados coletados resulta de uma construção referenciada na análise



de práticas discursivas, conforme proposição de Spink e Medrado (2000), que definem práticas discursivas como “linguagem em ação”, ou seja, os discursos acontecem em determinados contextos, em relação aos quais as pessoas se posicionam. Os dados foram agrupados e analisados em três eixos, definidos conforme as formas de violência mais recorrentes nos discursos (violência financeira, de gênero e abandono). A partir das entrevistas, com base em dedução lógica entre a evidência empírica fornecida pelos dados e o conceito de familismo nas políticas sociais, foram desenvolvidas as análises que serão apresentadas na sequência.

As entrevistas foram realizadas em setembro de 2020, de forma individual, gravadas e posteriormente transcritas. Em todas as etapas seguiram-se os protocolos de prevenção da covid-19. Esta pesquisa faz parte de uma investigação maior, a qual foi aprovada por Comitê de Ética, CAAE 34828820.5.0000.5342, parecer 4.217.715. Os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Para preservação do sigilo, foram atribuídos nomes fictícios aos entrevistados: Ana, 70 anos; Bruna, 85 anos; Dimas, 81 anos; Gilmar, 60 anos; João, 71 anos; José, 76 anos; Luiz, 75 anos; Maria, 70 anos. Para fins de diferenciação, todas as falas dos entrevistados são apresentadas com recuo na seção a seguir.

O que dizem os idosos?

O envelhecimento traz consigo a violência, fenômeno estrutural e historicamente presente na sociedade. Ao abordar as experiências de violência, em suas interfaces com as relações familiares, ao longo das oito entrevistas foi possível identificar que todos os idosos já foram (ou são) submetidos a algum tipo de violência intrafamiliar. Nos dados coletados, três tipos de violência aparecem de forma mais recorrente: a financeira, a de gênero e o abandono.

A experiência da violência na família, todavia, pode ser silenciosa e oculta, estereotipada e, em alguns casos, naturalizada. Assim, no que tange ao reconhecimento da violência enquanto tal, a maioria dos idosos entrevistados identificou somente aquelas mais evidentes. Desse modo, a violência financeira foi, na maior parte das vezes, nomeada como violência. Quanto à violência de gênero, as agressões físicas foram



reconhecidas como violência, mas a exploração do trabalho feminino no cuidado apareceu de forma naturalizada, não sendo interpretada como uma violação. O abandono também não foi compreendido, pelos entrevistados, como uma forma de violência.

São apresentados, a seguir, os dados acerca das três formas de violência indicadas e experienciadas pelos entrevistados.

a. A experiência da violência financeira

A violência financeira, perpetrada no âmbito familiar, aparece de forma recorrente nos discursos dos entrevistados, como representado pela fala abaixo:

O meu filho mais novo roubou minha casa... esse filho não existe para mim, nem digo adeus, nada, não existe para mim [choro]. [Noutra situação], em vez dela vir me cuidar, ela veio me dar um golpe, eu já tinha atorado a primeira perna [...] daí eu tava mal, né? E o que ela pôde pegar de mim no banco, ela pegou, ela tirou. Daí ela foi embora, não sei para onde, aí não sei, não vi mais [choro] (João, 71 anos).

Outro entrevistado, Luiz, que relata ter vivido mais de uma situação de violência financeira, refere-se à exploração que os pensionistas sofrem, muitas vezes pelos próprios familiares. Ele diz:

Sabe o que é que é? Hoje em dia a aposentadoria dos idoso, ela é boa e não é (Luiz, 75 anos).

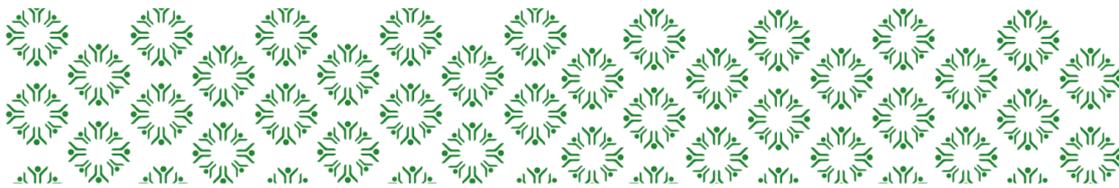
Embora a apropriação indevida de bens, aposentadoria ou outra forma econômica configure crime previsto no Estatuto do Idoso, conforme os relatos colhidos nenhuma das vítimas entrevistadas denunciou seus agressores.

b. A experiência da violência de gênero

A violência de gênero se fez presente nos discursos de todas as mulheres entrevistadas. É ilustrativo, nesse sentido, o depoimento de Maria:

Eu gostaria de dizer que sofri muito com o próprio marido [...] Apanhei alguma vez dele, do meu ex-marido, porque ele bebia, mas alguma vez já apanhei dele ... (Maria, 70 anos).

Há, ainda, os relatos da Ana, que diferente de Maria, ainda se encontrava em



situação de violência na ocasião da entrevista:

Meu marido bebe, incomoda. Agora tá dormindo [sussurrando]. [...] Descanso, eu tenho um pouco só de dia, de noite é difícil, não tem um dia que eu descanso, e faz tempo, faz tempo [...] E eu, de noite quase não durmo, minha pressão vai lá em cima, né. Eu tenho bastante problema de saúde, tudo por causa dele (Ana, 70 anos).

A entrevista com Ana ocorreu no período da manhã e do lado de fora da casa, enquanto seu marido dormia. Apreensiva, amedrontada e sussurrando, relatou que recorreu às políticas de proteção social do município e, no momento, aguardava os encaminhamentos.

Outra forma de violência de gênero depreendida dos relatos diz respeito às responsabilidades assumidas pelas mulheres idosas com os cuidados domésticos e dos netos, ao residir junto ou próximo aos filhos. Nos depoimentos, porém, estas atribuições foram trazidas como naturais.

Maria, que reside com o filho, a nora e três netos, menciona que cuida dos serviços domésticos e dos netos. Segundo ela,

Minha nora sai às seis da manhã e volta seis e meia, quinze para sete, e eu tomo conta dos filhos [...] Olha, é normal para uma vó que já criou desde a primeira neta até essa aqui, para mim é normal, eu não acho difícil (Maria, 70 anos).

Bruna tem o filho e o neto residindo no andar de baixo de sua casa. Segundo relata, ela foi responsável pela criação do neto. A idosa verbaliza:

Tenho o Z [filho], o mais velho, ele é alcoólatra, ele bebe, só que é um filho maravilhoso, até recém eu tava falando com ele, “meu filho, vamos se internar, vamos se curar, tu é um menino bom, né” ... Só que ele não aceita que ele é alcoólatra (Bruna, 85 anos).

Para os homens entrevistados que residem com os filhos ou próximo a eles, a relação é no sentido oposto, ou seja, baseada em cuidados domésticos ao idoso.

c. A experiência do abandono

O abandono também aparece nos discursos como forma de violência vivenciada pelos entrevistados, então agravada no contexto da pandemia. Em um mundo cada vez mais acelerado, a família se ausenta ou não dispõe de tempo adequado para os idosos. Os relatos a seguir evidenciam o abandono no contexto familiar.



Eu tenho minha filha, mora aqui, né. Mas nós somos visita de manhã e de noite. Durante o dia ela vai trabalhar, né, o genro também, a filha também, a neta. Os outros dois filhos moram longe. Mas eu me conformo, e só conformado (Dimas, 80 anos).

Meu filho só vem para almoçar e só vem de noite, nem vejo ele, só abre a frestinha da porta do meu quarto e diz: “mãe, tô indo”, e eu digo: “vai com Deus, meu filho”. A minha filha mais nova das mulheres, diz que não tem mãe. [...]. Dos filhos, assim, para não magoarem o pai, eles não vêm aqui, mas magoam a mãe, né... (Maria, 70 anos).

Em decorrência, emerge o sentimento de solidão, como expresso na fala de Gilmar:

Mas a noite, quando tu chega em casa e você fecha a casa, aí você vê que a solidão pega, aí você não tem com quem conversar, você olha para as paredes, a TV ... e não tem com quem conversar, então é a solidão... E é bem difícil, bem difícil mesmo [lágrimas] [...]Tu levanta de manhã também, ah, tu vê a cuia de chimarrão na tua frente, o cigarro e as paredes, então é bem difícil conviver sozinho. Isso posso dizer, a solidão é um castigo na vida da pessoa (Gilmar, 60 anos).

A pesquisa evidenciou, ainda, uma agudização da realidade relatada face ao contexto da pandemia da covid-19, uma vez que há uma combinação entre o isolamento social – a forma mais eficaz de evitar o contágio e a propagação do vírus – e, ao mesmo tempo, a identificação dos idosos como grupo de risco. É uma realidade que torna esse público mais vulnerável ao abandono, à solidão e aos preconceitos, como relatado na fala de Luiz (75 anos). Para ele:

[...] a vida era divertida, gostava de dançar, agora não gosto mais, perdi a vontade já, esse ano não vai ter nada [...]. Fazer o que, né? Então o lazer da gente morreu (Luiz, 75 anos).

O depoimento que segue também ilustra a questão:

Só que hoje a gente vê que é complicado para o idoso, né, porque a pessoa idosa... Em primeiro lugar o respeito na família, tudo bem, não tem problema nenhum, né ... Mas a gente se sente meio constrangida, né ... Eu, que nem hoje, com essa pandemia, me parece que eu não posso mais sair na rua, parece que eu tenho vergonha, tu vê como que, né, que mal que fez isso aí para todo mundo, mas mais para os idosos (Bruna, 85 anos).

Vê-se então que, no contexto pandêmico, a medida de isolamento, importante para proteger do vírus, é a mesma que retira os idosos da vida pública e, com isso, amplifica o abandono e a solidão.

Problematizando os dados apresentados, com base na perspectiva do familismo,



parte-se da compreensão de que a violência é uma manifestação social e, sendo um fenômeno eminentemente socio-histórico, precisa ser analisada nos marcos da sociedade que o produz (MINAYO, 2005). Assim, levando em conta que (i) no contexto socio-histórico vigente, as políticas sociais assumem um recorte familista, isto é, responsabilizam a família pela proteção e bem-estar dos seus membros, e que (ii) na maior parte das vezes a violência contra a população idosa ocorre no ambiente familiar (MINAYO, 2014), percebe-se a formação de uma verdadeira ciranda da violência intrafamiliar. Isto é, quanto mais a responsabilidade pelo cuidado dos idosos é repassada às famílias – sobrecarregadas e sem condições de várias ordens para exercer o cuidado –, mais vulneráveis à violência ficam os idosos. Como agravante, tem-se o fato de que a violência que acontece dentro da família tende a ser naturalizada, ocultada e subnotificada (FALEIROS, 2007; MINAYO, 2014), o que acaba por alimentar ainda mais a ciranda da violência.

Olhando para os dados coletados de forma pormenorizada, percebe-se que a violência financeira intrafamiliar ocorreu mais de uma vez com alguns dos entrevistados, evidenciando a vulnerabilidade a que essa população está exposta. Nesse sentido, a aposentadoria – um direito social conquistado pelos idosos após anos de trabalho – é expressa, contraditoriamente, como um fator de risco no que diz respeito à exploração por parte de outros membros da família, como filhos ou outras pessoas próximas.

Para se ter uma perspectiva da dimensão deste risco, cabe retomar os dados trazidos por Camarano (2020, p. 4170), ao evidenciar a importância que o benefício recebido pelos idosos exerce na renda das famílias brasileiras, muitas vezes colocando-os no papel de principais provedores familiares. Em suas palavras, de acordo com “dados da PNAD Contínua (PNADC), em 2019, dos 72,6 milhões de domicílios brasileiros, 35,0% tinham pelo menos um idoso residindo. [...] Os idosos contribuíam com 70,6% da renda destes domicílios e 62,5% de sua renda vinha de aposentadorias ou pensões.” Isso demonstra a complexidade do problema da violência intrafamiliar, cujo enfrentamento efetivo requer o investimento em políticas que promovam melhores condições de renda para a família como um todo.

Ainda, cabe observar que, segundo os relatos, nenhuma das vítimas denunciou a



violência financeira sofrida. Isto provavelmente se justifica pelo fato de ter ocorrido em família, corroborando às análises sobre a existência de subnotificação (FALEIROS, 2007; MINAYO, 2014).

A violência de gênero, por sua vez, afeta todas as entrevistadas, seja de forma mais explícita, por meio da violência física, seja de forma naturalizada, por meio das funções de cuidado. Sobre essa última, os dados revelam a existência de um duplo viés. Isto é, a estratégia familista, em si, reforça a carga de cuidados a ser assumida pelas mulheres nas famílias (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018; MOSER; DAL PRÁ, 2016; SARACENO; KECK, 2008). As idosas entrevistadas – cujos cuidados, diante da estratégia familista, ficam a cargo das suas famílias – se integram duplamente ao círculo familista na medida em que, além de serem alvo de cuidado, elas próprias assumem responsabilidades pelos cuidados de outras pessoas e tarefas na família, a exemplo da criação dos netos.

Esta dupla vinculação, cabe destacar, não ocorre com os idosos homens que participaram da coleta de dados, o que reitera a afirmação de Kuchemann (2012), de que o cuidado ainda é tido como valor feminino, realizado gratuitamente no espaço da família. Assim, o aumento da longevidade da mulher trouxe, também, o prolongamento dos papéis atribuídos a elas: prolonga-se o papel de filha, de mãe, de esposa, de avó e acrescentam-se outras funções, no que se refere ao cuidar.

Quanto ao abandono, por sua vez, os discursos evidenciam uma associação entre a fragilização de laços e a quantidade de horas trabalhadas pelos familiares. Há um desamparo estrutural às famílias, no sentido do que argumentam Santos *et al.* (2019), para eles, os familiares não recebem o suporte de que precisariam para poder exercer o cuidado dos seus entes.

Como observado, a solidão é um sentimento angustiante, provoca tristeza e pesar; é complexa e de difícil identificação ou expressão. Para Azeredo e Afonso (2016, p. 313-324), há um sentimento de não pertencimento e de desinteresse, o qual é resultado, geralmente, de uma discrepância entre a realidade e as expectativas da pessoa com as suas relações sociais. A solidão é fator de risco para o desenvolvimento da depressão, da mesma forma que a depressão é agravante da solidão em idosos (OLIVEIRA *et al.*, 2019). Como visto, a solidão causa preocupação entre os idosos, que a temem, e esse



temor pode torná-los ainda mais vulneráveis às violências e aos adoecimentos físicos e psíquicos.

No contexto pandêmico, os idosos passam a vivenciar o sentimento de solidão de forma mais intensa, associada à sua estigmatização. Dourado (2020, p. 153-162) aborda que a ideia acentuada de que os idosos são frágeis e precisam da tutela do Estado, da sociedade e da família, reproduz os estereótipos da velhice. Retirá-los da vida pública, classificá-los como grupo de risco e isolá-los de seus lazeres e atividades, segundo a autora, faz com que se traga à tona a imagem de que o idoso é improdutivo, um fardo para a família, o Estado e a sociedade (DOURADO, 2020, p. 153-162). Ao serem retirados da vida pública com a suspensão de atividades de lazer a eles destinadas pelas políticas públicas (tais como a dança relatada por parte dos entrevistados), os idosos ficam mais ainda à mercê da violência intrafamiliar.

Conforme os discursos dos entrevistados, todos passam ou passaram por algum tipo de violência intrafamiliar. Cada uma dessas violências é fortalecida pelo familismo: a exploração financeira que ocorre no seio das famílias aparece como recurso diante das precárias condições de vida dos familiares que não encontram políticas públicas capazes de socorrê-los; a violência de gênero é intensificada pela integração das idosas à provisão de cuidados dos filhos e dos netos, uma vez que o Estado e a sociedade delegaram essas responsabilidades às famílias; o abandono é agudizado pela sobrecarga laboral dos familiares, que não têm escolha a não ser se submeter às rotinas de trabalho intensas para dar conta das necessidades de seus membros.

Com isso, percebe-se quão inadequadas são as leituras correntes de culpabilização da família. O cenário é mais complexo e requer que sejam levados em consideração os efeitos da lógica familista. Nesse sentido, Santos *et al.* (2019) sublinham que as famílias carecem de suporte para exercer as funções de cuidado, sendo necessário investir em políticas públicas de proteção na esfera pública e também na esfera privada. Rocha *et al.* (2018), por sua vez, observam que a violência intrafamiliar é, muitas vezes, combinada com a omissão de um Estado que se desresponsabiliza pelo amparo, sendo difícil distinguir a fronteira entre ambas.

Está subjacente e oculta, então, uma violência do próprio Estado, não só contra os



idosos, mas também contra as famílias. Como analisa Camarano (2013), o Estado que se desresponsabiliza pelo cuidado e o transfere para as famílias, é o mesmo Estado que tem a prerrogativa de fiscalizar e punir tais famílias, partindo de uma espécie de idealização da instituição família.

Por fim, pode-se depreender que o cuidado e proteção aos idosos é, antes, o cuidado e proteção às famílias. E, nesse sentido, para que o cuidado integral à família ocorra, necessita-se que as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência a serem adotadas sejam arquitetadas numa perspectiva intersetorial, articulando diferentes políticas públicas de proteção social, tais como assistência social, educação, previdência social, moradia etc. Isto porque os sistemas assistenciais e redes de apoio na comunidade têm papel relevante na identificação e no enfrentamento de casos de violência intrafamiliar.

Considerações finais

O artigo problematizou o modo como as políticas sociais brasileiras, em sua tendência familista, interagem com o cenário da violência intrafamiliar contra idosos. A reflexão foi realizada considerando referenciais teóricos, bem como dados empíricos sobre a violência intrafamiliar vivida por idosos atendidos pela política de assistência social.

A violência intrafamiliar é uma realidade vivida pelo público idoso. São visíveis as marcas de relações violentas, seja em função da violência financeira, de gênero ou ainda do abandono. Essas, as tipologias que sobressaem nos dados empíricos. Importa ressaltar, porém, que nem todas as formas de violência identificadas são compreendidas pela sociedade em geral – e pelos que as vivenciam, em particular – como violação de direitos. A de gênero, por exemplo, apareceu de maneira naturalizada, já que é normal, no cotidiano das famílias na atualidade, especialmente as avós serem responsabilizadas pelo sustento de filhos, pelo cuidado de netos e pela manutenção da casa, entre outras atribuições a elas destinadas. O abandono, agudizado pelo contexto da covid-19, também foi visto como parte inerente da velhice. Ainda que a violência financeira tenha sido melhor identificada pelos idosos entrevistados, não foi alvo de denúncia. Os dados



mostraram, assim, uma realidade de naturalização e subnotificação, o que acaba por agravar ainda mais o problema.

Estratégias como a notificação, o acompanhamento integral às famílias, o suporte material e afetivo necessário a elas, não é realidade na rede de proteção hoje existente através das políticas públicas. A omissão do Estado frente a tais questões, justificada pelos discursos do individualismo e da responsabilização das famílias pelos seus cenários de pobreza, coloca não só os idosos em situações de vulnerabilidade, mas especialmente a família numa caótica realidade de desproteção de seus membros. Torna-se impossível para as famílias, especialmente aquelas que vivem a pobreza econômica, assumirem seu papel protetivo tão difundido nos discursos e documentos oficiais relativos às distintas políticas públicas.

É possível afirmar, portanto, que a perspectiva do familismo – que reitera a responsabilidade da família por sua pobreza, que a culpa e julga por seus cenários de desproteção – torna-se um dos mecanismos mais violadores de direitos das famílias e, conseqüentemente, dos idosos. Estes, por estarem numa fase da vida demarcada por inúmeras vulnerabilidades, passam a ser um dos grupos populacionais que mais sofre com a ciranda da violência.

Assim, por trás das violências contra idosos identificadas, tende a haver famílias desamparadas. Então, para que aconteça a proteção ao idoso, como previsto no próprio Estatuto da Pessoa Idosa, pressupõe-se, antes, a proteção à família. Tal proteção não se realiza por meio de uma política pública isolada; requer, sim, a constituição de redes de proteção que envolvam, intersetorialmente, assistência social, previdência social, educação, moradia, emprego e renda, dentre outras políticas, além de recursos comunitários no âmbito da sociedade civil.

Referências

AZEREDO, Zaida de Aguiar Sá; AFONSO, Maria Alcina Neto. Solidão na perspectiva do idoso. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 313-324, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-98232016019.150085>

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história.**



9. ed. São Paulo: Cortez, v. 2, 2007.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Balanco anual do Disque 100 registra aumento de 13% em denúncias de violações contra a pessoa idosa**. Brasília, DF: MDH, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2019/junho/balanco-anual-dodisque-100-registra-aumento-de-13-em-denuncias-de-violacoes-contra-a-pessoa-idosa>. Acesso em: 20 set. 2021.

CAMARANO, Ana Amélia. **Estatuto do idoso**: Avanços com contradições. Brasília: IPEA, 2013. Texto para Discussão, nº 1840.

CAMARANO, Ana Amélia. Os dependentes da renda dos idosos e o coronavírus: órfãos ou novos pobres? **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 4169-4176, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202510.2.30042020>

CAMPOS, Ana Cristina Viana; FERREIRA, Efigenia; VARGAS, Andréa Maria Duarte. Determinantes do envelhecimento ativo segundo a qualidade de vida e gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 7, p. 2221-2237, jun. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015207.14072014>

CARLOTO, Maria; NOGUEIRA, Bárbara Weinert Ferreira. Família, gênero e proteção social. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 42, 2018. DOI: [10.12957/rep.2018.39407](https://doi.org/10.12957/rep.2018.39407)

CHAVES, Helena Lúcia Augusto; GEHLEN, Vitória Régia Fernandes. Estado, políticas sociais e direitos sociais: descompasso do tempo atual. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 135, p. 290-307, maio/ago. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.179>

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

DEBERT, Guita Grin. **A Reinvenção da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das famílias**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

DOREA, Egídio Lima. **Idadismo**: um mal universal pouco percebido. São Leopoldo: Unisinos, 2021.

DOURADO, Simone Pereira da Costa. A pandemia de covid-19 e a conversão de idosos



em “grupo de risco”. **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 29, p. 153-162, 2020. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v29isuplp153-162>

ESPING-ANDERSEN, Gøsta. **Fundamentos sociales de las economías postindustriales**. Barcelona: Ariel, 2000.

FALEIROS, Vincente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

HEDLER, Helga Cristina; FALEIROS, Vicente de Paula; SANTOS, Marlene de Jesus Silva; ALMEIDA, Maria Aparecida de Araújo. Representação social do cuidado e do cuidador familiar do idoso. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 19, p. 143-153, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1414-49802016.00100015>

IBGE. **Projeção da população 2018**: número de habitantes do país deve parar de crescer em 2047. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20projetada%20para,\(228%2C4%20milh%C3%B5es\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20projetada%20para,(228%2C4%20milh%C3%B5es).). Acesso em: 13 out. 2020.

KRUG, Etienne; DAHLBERG, Linda Lee; MERCY, James; ZWI, Anthony; LOZANO, Rafael. **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(02\)11133-0](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(02)11133-0)

KUCHEMANN, Berlindes Astrid. Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 165-180, jan./abr. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922012000100010>

MENICUCCI, Telma; GOMES, Sandra. **Políticas Sociais: conceitos, trajetórias e a experiência brasileira**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 5, n. 7, p. 1-12, 2017. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/82>. Acesso em: 20 set. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa: é possível prevenir, é necessário superar**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idoso: o avesso do respeito à experiência e à soberania**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; DAL PRÁ, Keli Regina. Serviços Sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. *In*: MIOTO,



Regina Célia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria. **Familismo, direitos e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015. p. 147-178.

MORAES, Claudia Leite de; MARQUES, Emanuele Souza; RIBEIRO, Adalgisa Peixoto; SOUZA, Edinilsa Ramos de. Violência contra idosos durante a pandemia de covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 4177-4184, 2020a. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202510.2.27662020>

MORAES, Patricia Maccarini; NUNES, Renata; HORST, Claudio Henrique Miranda; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Familismo e política social: aproximações com as bases da formação socio-histórica brasileira. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 24, n. 2, p. 802-818, 2020b. DOI: <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v24n2p802-818>

MORILLA, Jéssica Leitão; MANSO, Maria Elisa Gonzalez. A violência contra a mulher idosa no Brasil e os fatores relacionados ao tema: uma revisão integrativa. **Vittalle**, Rio Grande, v. 33, n. 2, p. 66-82, 2021. DOI: <https://doi.org/10.14295/vittalle.v33i2.12328>

MOSER, Liliane; DAL PRÁ, Keli Regina. Os desafios de conciliar trabalho, família e cuidados: evidências do “familismo” nas políticas sociais brasileiras. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 382-392, 2016. DOI: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2016.2.21923>

OLIVEIRA, Letícia Menezes de; ABRANTES, Gesualdo Gonçalves de; RIBEIRO, Gérson da Silva; CUNHA, Nilza Maria; PONTES, Maria de Lourdes de Farias; VASCONCELOS, Selene Cordeiro. Solidão na senescência e sua relação com sintomas depressivos: revisão integrativa. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 6, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1981-22562019022.190241>

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU diz que número de pessoas com mais de 60 anos deve subir 46% até 2030**. Brasília: Nações Unidas Brasil, 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/10/1689152>. Acesso em: 13 out. 2021.

PAIVA, Mariana Mapelli de; NIITSUMA, Eyleen Nabyla Alvarenga; NASCIMENTO, Janaina Santos; PRATES, Daiane. Perfil epidemiológico dos casos de violência entre idosos no interior do Norte de Minas Gerais, Brasil. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social**, Uberaba, v. 7, n. 4, p. 431-440, 2019. DOI: <https://doi.org/10.18554/refacs.v7i4.3708>

ROCHA, Regina da Cunha; CÔRTEZ, Maria da Conceição Juste Werneck; DIAS, Elizabeth Costa; GONTIJO, Eliane Dias. Violência velada e revelada contra idosos em Minas Gerais-Brasil: análise de denúncias e notificações. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 42, p. 81-94, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-11042018S406>

SANTIN, Janaína Rigo. O princípio da dignidade humana e os direitos sociais dos idosos



no Brasil: uma análise a partir da constituição de 1988 e do estatuto do idoso. **RIDB**, São Paulo, ano 1, n. 7, p. 4319-4351, 2012. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2012/07/2012_07_4319_4351.pdf. Acesso em: 13 out. 2021.

SANTOS, Ana Carla Petersen de Oliveira; SILVA, Cátia Andrade da; CARVALHO, Lucimeire Santos; MENEZES, Maria do Rosário de. A construção da violência contra idosos. **Revista brasileira de geriatria e gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 10, p. 115-128, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-9823.2007.10019>

SANTOS, Ana Maria Ribeiro dos; NOLÊTO, Regina Dulce da Silva; RODRIGUES, Rosalina Aparecida Partezani; ANDRADE, Elaine Maria Leite Rangel; BONFIM, Elisiane Gomes; RODRIGUES, Tatyane Silva. Violência econômico-financeira e patrimonial contra o idoso: estudo documental. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2017043803417>

SANTOS, Wederson Rufino dos. O circuito familista na política de assistência social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 388-402, 19 dez. 2017. DOI: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2017.2.24250>

SARACENO, Chiara; KECK, Wolfgang. **The institutional framework of intergenerational family obligations in Europe.**, Berlin: WZB, 2008. Report Multilinks Project. Disponível em: <https://www.ggp-i.org/wp-content/uploads/2017/08/conceptual-report.pdf>. Acesso em: 13 out. 2021.

SILVEIRA, Daniel. Em 2019, país tinha 6 milhões de idosos a mais que crianças com até 9 anos, diz IBGE. **G1**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/05/06/em-2019-pais-tinha-6-milhoes-de-idosos-a-mais-que-criancas-com-menos-de-9-anos-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 13 out. 2020.

SPINK, Mary Jane; MEDRADO, Benedito. Produção de sentidos no cotidiano: uma abordagem teórico-metodológica para análise das práticas discursivas. In: SPINK, Mary Jane. **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000. p. 41-61.

TEIXEIRA, Solange Maria. O envelhecimento e as reformas no sistema de seguridade social no Brasil contemporâneo. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 126-137, 2018. DOI: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2018.1.27635>

TEIXEIRA, Solange Maria. Política social contemporânea: a família como referência para as políticas sociais e para o trabalho social. In: MIOTO, Regina Celia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria. **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015. p. 211-239.

Recebido em: 14/10/2022

Aceito em: 13/07/2023